



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 527/2025

Processo Número: **48487/2025** | Data do Protocolo: 24/11/2025 14:53:49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340034003200300032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que seja oficiado o senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo, Renato Feder, requisitando-lhe informações acerca da oferta de sucos adoçados, bebidas achocolatadas e demais produtos açucarados na alimentação escolar da rede estadual. Solicito, para tanto, o esclarecimento das seguintes questões:

- 1) Quais sucos adoçados, em todos os formatos atualmente fornecidos (suco integral, concentrado, néctar ou refresco), são distribuídos aos estudantes da rede estadual, indicando tipos, marcas, fabricantes e a respectiva composição nutricional?
- 2) Quais bebidas achocolatadas, prontas para consumo ou em outros formatos, são atualmente distribuídos aos estudantes da rede estadual, indicando marcas, fabricantes e a composição nutricional?
- 3) Indicar quais outros produtos açucarados (incluindo bebidas e preparações industrializadas) são atualmente fornecidos na alimentação escolar e de que forma sua distribuição é justificada à luz das regras nutricionais do PNAE?
- 4) Informar, para cada produto, a quantidade total de açúcares por porção, esclarecendo como a oferta desses itens se compatibiliza com as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Justificativa

A alimentação escolar é um direito constitucional e constitui um dos pilares centrais para a permanência, o desenvolvimento e o aprendizado dos estudantes na escola pública. Trata-se de uma política pública estratégica, cujo impacto ultrapassa o ato de nutrir: influencia diretamente a saúde, o desempenho cognitivo e a inclusão social. Por isso, a qualidade nutricional dos alimentos oferecidos e o controle do teor de açúcares adicionados são fatores essenciais para a proteção da saúde de crianças e adolescentes.

Assim, diante da necessidade de assegurar transparência, controle social e conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que prioriza alimentos in natura ou minimamente processados e estabelece parâmetros para limitar o consumo de bebidas adoçadas, torna-se imprescindível que a Secretaria da Educação esclareça, de forma detalhada, quais produtos estão sendo ofertados, suas composições nutricionais e a justificativa técnica para sua inclusão nos cardápios escolares.

Paulo Fiorilo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em 24/11/2025 14:33

Checksum: **9B4F6879AC69F343FCB783137784406AF9373F2D63CBCCEDB60D6DC88514CE26**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360037003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.